



DA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 062/2024

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comuns de locação de veículo (tipo van) novo e de primeiro uso (zero quilômetro), com cobertura total de seguros (sem franquia), incluindo manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e de óleos e fluidos, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina ALESC** e a empresa **Bemlocar Locadora de Veículos Ltda**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREÂMBULO

**CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone: (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail): [dcsc@alesc.sc.gov.br](mailto:dcsc@alesc.sc.gov.br), neste ato, representada pelo Sr. Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral em conjunto com a Sra. Patricia Schneider de Amorim, Diretora Adjunta de Comunicação Social.

**CONTRATADA:** Bemlocar Locadora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.897.758/0001-98, com sede na Rua João Pessoa, 145-A, Centro, em Biguaçu/SC, CEP 88160-110, telefone: [\(48\) 3243-1235](tel:(48)3243-1235), correio eletrônico (e-mail): [bemlocar@yahoo.com](mailto:bemlocar@yahoo.com), neste ato representada por Marconi Kirch.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Art 106, 107 e § 4º do artigo 91 ambos da Lei nº 14.133/2021 ;
- Cláusula Segunda, item "2.2 e item 2.4" e Cláusula Sétima, item "7.1 e 7.2", ambos do Contrato Original;
- Contrato nº 062/2024 (2114691).
- Atos da Mesa nº 149/2020, nº 195/2020 e nº 257/2024;
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria Geral 2116310, nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 26.0.000000519-2.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/04/2026 até 02/04/2027.

1.2. Conceder reajuste, nos termos da Cláusula Sétima, do Contrato Original, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de dezembro/2024 a novembro/2025, cujo percentual foi de 4,461840%, conforme demonstrado no documento nº 2117650.

1.2.1. Diante do exposto indicado no item “1.2” o valor mensal do contrato passará de R\$ 11.814,82 (onze mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 12.341,98 (doze mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) e o total do contrato passará de R\$ 141.777,82 (cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 148.103,76 (cento e quarenta e oito mil cento e três reais e setenta e seis centavos), com efeitos financeiros a contar de 03/04/2026 , conforme tabela abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Qt d.</b> | <b>Especificação</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor anual</b> | <b>Valor mensal reajustado</b> | <b>Valor anual reajustado</b> |
|-------------|--------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------|-------------------------------|
|-------------|--------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------|-------------------------------|

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |               |                          |                           |
|---|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------------------|---------------------------|
|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |               |                          |                           |
| 1 | 1 | <p>Locação de veículo novo e de primeiro uso (zero quilômetro), do tipo van, com motorização diesel; tração traseira; comprimento máximo de 6 metros; largura máxima com espelhos de 2,4 metros; tanque de combustível para no mínimo 65 litros e tanque de ARLA32 para no mínimo 20 litros; capacidade de carga para no mínimo 14 passageiros, contendo no mínimo 11 bancos reclináveis na cabine exclusiva de passageiros; porta-malas com capacidade mínima de 1300 litros com alongador de bagagem; disponibilidade de entradas USB em todas as fileiras de bancos; ar-condicionado frontal e traseiro; direção assistida com regulagem de altura e profundidade; rádio AM/FM com conexão bluetooth; freios a disco em todas as rodas; sistemas eletrônicos de estabilidade e de assistência de frenagem; airbags no mínimo para motorista e acompanhante; faróis de neblina; cores prata, grafite ou chumbo; cobertura total de seguros, sem franquia; substituição automática ao atingir 100.000 (cem mil) quilômetros rodados. Marca Mercedes Benz Modelo Sprinter 417 CDI 15 + 1 UP2.</p> | R\$ 11.814,82 | R\$141.777,82 | <b>R\$<br/>12.341,98</b> | <b>R\$<br/>148.103,76</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA

### CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente termo passa a vigorar a contar da data da assinatura, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

**CONTRATANTE:**  
Assembleia Legislativa do  
Estado de Santa Catarina  
(Alesc)

**CONTRATADA:**  
Bemlocar Locadora de  
Veículos Ltda

Leonardo Lorenzetti  
Diretor-Geral

Marconi Kirch  
Diretor

Patricia Schneider de Amorim  
Diretora Adjunta de  
Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 05/02/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SCHNEIDER DE AMORIM, Diretora Adjunta de Comunicação Social**, em 05/02/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Kirch, Usuário Externo**, em 09/02/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2134466** e o código CRC **7024DBAE**.